



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023**

**Do Objeto:** Caminhão prancha com capacidade para transportar uma Escavadeira PC 150 XCMG de aproximadamente 14.500kg, 7,9 metro de comprimento e 2,6 metros de largura para se deslocar até a cidade de Esteio-Rs, no Parque de Exposições Assis Brasil, BR 116, km 13 e trazer a mesma até a cidade de Santana da Boa Vista-RS.

#### **Do Contratado: D S M FIGUEIREDO**

**Endereço:** Rua Araújo de Porto Alegre, número 680, Bairro São Jose, Cachoeira do Sul – RS.

**Do Valor e do Pagamento:** A presente aquisição importa o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente ao item 1 do termo de referência em anexo, que será pago no mínimo 15 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá constar os serviços efetivamente prestados.

**Da justificativa:** A Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, recebeu uma Escavadeira Hidráulica no Parque de Exposições Assis Brasil na cidade de Esteio-Rs, sendo assim precisamos buscar este maquinário dentro do prazo estabelecido e precisamos da contratação de um caminhão Prancha com urgência. Este maquinário ajudará muito nosso município em manutenções de estradas, bueiros, parque de exposições, entre outros.

**Do Fundamento Legal:** Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

#### **Fazem parte deste documento:**

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Minuta de Contrato.

Santana da Boa Vista, 03 de fevereiro de 2023.  
Agente de contratação Pública:

---

Daiane Fagundes de Oliveira



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

Município de Santana da Boa Vista

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Necessidade da Administração: contratação de serviço de Caminhão Prancha para transporte de Escavadeira.

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa que possua caminhão prancha com capacidade para transportar uma Escavadeira PC0150 XCMG de aproximadamente 14.500 kg, 7,9 metros de comprimento e 2,6 metros de largura .

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Caminhão Prancha com capacidade para transportar uma Escavadeira PC 150 XCMG de aproximadamente 14.500kg , 7,9 metros de comprimento e 2,6 metros de largura para se deslocar até a cidade de Esteio-Rs, no Parque de Exposições Assis Brasil, BR 116, KM 13 e trazer a mesma até cidade de Santana da Boa Vista-Rs.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Solicitamos uma dispensa pois nosso município recebeu uma Escavadeiras Hidráulica no Parque de Exposições Assis Brasil na cidade de Esteio-Rs, sendo assim precisamos buscar este maquinário dentro do prazo estabelecido e precisamos da contratação de um caminhão Prancha com urgência. Este maquinário ajudará muito nosso município em manutenções de estradas, bueiros, parque de exposições, entre outros.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O caminhão deverá se deslocar até a cidade de Esteio-Rs, no Parque de Exposições Assis Brasil, BR 116, km 13, carregar e transportar a máquina até a Prefeitura municipal de Santana da Boa Vista – Rs, na Rua Independência, nº 374, estando incluso o combustível por responsabilidade do fornecedor e também o motorista para transportar o maquinário.

- Os serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo atividade compatível com o objeto pedido, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O caminhão Prancha deverá se deslocar até a cidade de Esteio-Rs, no Parque de Exposições Assis Brasil, BR 116, km 13, carregar e transportar a máquina até a Prefeitura municipal de Santana da Boa Vista- Rs, na Rua Independência, nº 374.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto será fiscalizado se chegou em perfeito estado no local de entrega pelo o fiscal de contrato da Secretaria de Obras e Viação.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- O prazo de pagamento será de no mínimo 15 dias, após a nota fiscal.



## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Não houve contratações anteriores, sendo assim tem como parâmetro pesquisas de preço entre fornecedores.

O fornecedor foi escolhido por ter todas as documentações para habilitação e ter ofertado o valor mais baixo.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.500,00 com seguro incluso, motorista e combustível.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 023/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois não houve contratações anteriores.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

<b>Projeto Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Código</b>
2.018	Manutenção da Secretaria de Obras e	1500	332
	Equipamentos Rodoviaros.	1501	333

**Santana da Boa Vista, 02 de fevereiro de 2023 .**

**Assinatura:**

**Nome: Marcio Juner de Oliveira Teixeira**

**Cargo: Secretario**

**Assinatura:**

**Nome: Jaqueline de Oliveira**

**Cargo: Coordenadora**

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE:** Caminhão Prancha com capacidade para transportar uma Escavadeira PC 150 XCMG de aproximadamente 14.500kg , 7,9 metros de comprimento e 2,6 metros de largura para se deslocar até a cidade de Esteio-Rs, no Parque de Exposições Assis Brasil, BR 116, KM 13 e trazer a mesma até cidade de Santana da Boa Vista-Rs.

**CONTRATO DE Nº.** \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Dispensa de Licitação 06/2023, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de \_\_/\_\_/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo de Dispensa de Licitação n.º 06/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.



## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Caminhão Prancha com capacidade para transportar uma Escavadeira PC 150 XCMG de aproximadamente 14.500kg, 7,9 metros de comprimento e 2,6 metros de largura, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de um Caminhão Prancha com capacidade para transportar uma Escavadeira PC 150 XCMG de aproximadamente 14.500kg , 7,9 metros de comprimento e 2,6 metros de largura para se deslocar até a cidade de Esteio-Rs, no Parque de Exposições Assis Brasil, BR 116, KM 13 e trazer a mesma até cidade de Santana da Boa Vista-Rs.	01	R\$ 8.500,00	<b>R\$ 8.500,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de \_\_\_\_ dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de \_\_\_ meses, com início em \_\_/\_\_/\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: \_\_\_\_\_



#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

**4.1.** O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista – RS, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**5.2.** O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**8.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



**8.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**8.4.** Dentro do prazo previsto no item **8.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO**

**9.1** A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**10.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**10.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**10.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**10.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**11.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**11.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**11.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**11.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**11.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**11.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**11.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 3551/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**12.2.** A gestão do contrato ficará a cargo [...].

**12.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**12.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**13.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**13.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

**13.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PENALIDADES**

**14.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**14.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**14.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**14.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão



designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO**

**15.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**15.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**15.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**15.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**15.1.3.** O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**15.1.4.** É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Santana da Boa Vista - RS, de 2023.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

CONTRATADA:

---

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO: